PROJETO DE LEI Nº196/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a destinar o percentual de 10% (dez por cento) da receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito decorrentes das infrações cometidas por veículos automotores a serem aplicadas, exclusivamente, em implantação, sinalização e educação de trânsito voltada para a mobilidade de Pessoas com Mobilidade Reduzida e PCDs – Pessoas Com Deficiência. Em cumprimento ao Art. 320 da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro-CTB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a destinar o percentual de 10% (dez por cento) da receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito decorrente das infrações cometidas por veículos automotores a serem aplicadas, exclusivamente, em implantação, sinalização e educação de trânsito voltada para a mobilidade de Pessoas com Mobilidade Reduzida e PCDs – Pessoas Com Deficiência. Em cumprimento ao Art. 320 da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 30 de junho de 2022.

Tiago Ferreira

Tiago Ferreira
Vereador de Salvador/PT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto propõe Políticas de Prevenção de acidentes para Pessoas Com Mobilidade Reduzida e PCDs - Pessoas Com Deficiência, com vistas a promover segurança para o seguimento supracitado, evitando assim acidentes de trânsito indesejados por toda a população da Cidade de Salvador. Vele ressaltar que o aludido Projeto de Lei coloca em evidência a competência do Poder Executivo Municipal no que se referi a seguridade. Conforme os Artigos 8º e 113 da LBI - LEI Nº 13.146/15 que destacam a responsabilidade e competência dos municípios em criar e manutenir equipamentos públicos de inclusão e acessibilidade, para garantir um tratamento isonômico aos que mais precisam.

Destarte, conto com apoio dos meus pares na aprovação deste Projeto importante para o Município de Salvador.

Salvador, 30 de junho de 2022.

Tiago Ferreira
Vereador de Salvador/PT